



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 560/82, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1.982

(Considera de interesse urbano, área rural e dá outras providências).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona/ e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada de interesse urbano / uma área de terras localizada no Bairro de São Benedito, neste Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, de propriedade de Dario Gomes da Silva, na conformidade do que dispõe o § 2º do artigo 32 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia no ponto 1, localizado à margem direita da Rodovia SP-50 e segue rumo 51º11'24" NW numa distância de 60,00 m (sessenta / metros) até o ponto 4; desse ponto segue rumo 66º41'07" SE / numa distância de 55,76 m (cinquenta e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 5; desse ponto segue rumo 67º27'57" SE numa distância de 209,50 m (duzentos e nove metros e cinquenta centímetros) até o ponto 6; desse ponto segue rumo 70º30'00" SE numa distância de 38,55 m (trinta e / oito metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 7; / desse ponto segue rumo 85º39'37" NE numa distância de 38,05m (trinta e oito metros e cinco centímetros) até o ponto 8, / sendo que do ponto 1 ao ponto 8 confronta com a propriedade / de Ana Maria Varanini Caterina. Do ponto 8 segue rumo 26º29'40" NW numa distância de 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) até o ponto 9; desse ponto segue rumo / 30º49'32" NW numa distância de 39,97 m (trinta e nove metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 10, sendo que do / ponto 8 ao ponto 10 confronta com a propriedade de José Mariano Zepeline.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

CÂMARA MUN. M. LOBATO
Fls. 286-

OF. ./...

Do ponto 10 segue rumo $70^{\circ}31'35''$ NW numa distância de 111,28m (Cento e onze metros e vinte e oito centímetros) até o ponto/ 11; desse ponto segue rumo $87^{\circ}27'44''$ NW numa distância de / 49,00 m (quarenta e nove metros) até o ponto 12; desse ponto/ segue rumo $71^{\circ}17'27''$ NW numa distância de 29,14 m (vinte e / nove metros e catorze centímetros) até o ponto 13; desse pon- to segue rumo $47^{\circ}17'05''$ NW numa distância de 68,30 m (sessenta e oito metros e trinta centímetros) até o ponto 3, sendo que/ do ponto 10 ao ponto 3 confronta com a propriedade de Mauri- / cio Penelupi. Do ponto 3 segue rumo $47^{\circ}17'05''$ NW numa distân- cia de 49,00 m (quarenta e nove metros) confrontando com a / propriedade de José Ferreira Cezar até o ponto 2; desse ponto segue margeando a lateral esquerda da Rodovia SP-50 numa dis- tância de 70,00 m (setenta metros) até o ponto inicial 1, en- cerrando uma área de 20.082,96 m² (vinte mil, oitenta e dois/ metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Artigo 2º - De acordo com o que dispõe o inci- so I do artigo 24 da Constituição Federal, o Município disciplinará a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e / Territorial na área;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con- trário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos/ 06 de Dezembro de 1.982.

Jose Cauby de Oliveira
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefei- tura, aos seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oi- tenta e dois.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA